

LEI N° 2.082
DE 04 DE JULHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES E
AFINS DE CIRCULAR NO CENTRO
HISTÓRICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,
Prefeita do Município de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a
seguinte lei de autoria dos Nobres Vereadores, CLAUDINEI FORATI
SILVA-PR; LUCINETE SOUZA SILVA –PR-; ELIAS TEIXEIRA DE
AGUIAR –DEM- E JOÃO CARLOS SPÍNULA -PPS:

Art.1º- Fica proibido o ingresso, circulação ou permanência de
veículos automotores e afins, no centro histórico do município
de Iguape, durante as sextas-feiras, sábados e feriados.

Parágrafo único- Fica estabelecido o horário de 21 horas às 04 horas para
determinada proibição.

Art.2º- Deverá o Poder Executivo, criar dispositivos para o
fechamento do centro histórico e devida fiscalização.

Parágrafo único- Considera-se Centro histórico toda a extensão em volta da
Praça da Basílica, tendo como bloqueios, a entrada da
Basílica, Saída da Praça da Basílica, Funil, entre outras
que acharem necessário para o fechamento do centro
histórico.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão
por conta das verbas consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPALDE IGUAPE
EM 04 DE JULHO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal